



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**

**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designada na forma da Lei, pela Portaria nº 120/2015-CMA, comunica aos interessados, que no **dia 27 de abril de 2015, às 08h00min**, na sala de reunião do setor de Licitações e contratos, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Avenida Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, realizará o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em sequência com o respectivo credenciamento, abertura e julgamento das propostas referente ao procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015-003-CMA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I e seus sub-Anexos I-A e I-B, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

**2. DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato, a ser firmada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar no presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogada, em caráter excepcional e seguindo a determinação da legislação vigente, desde que os preços registrados continuem se mostrando mais vantajosos, caso em que deverá ser devidamente justificada.

**2.3.** O contrato firmado entre a administração pública e a proponente vencedora, deverá ser assinada via meio digital mediante o uso de Certificado Digital de Pessoa Jurídica para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.1.** O pregoeiro com sua Equipe de Apoio promoverá a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Câmara Municipal e por publicação na imprensa oficial estadual e jornal de grande circulação estadual.

**3.1.2.** Poderá, a critério do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

**3.2.** Local e horário para obtenção do **EDITAL COMPLETO**: O edital completo encontra-se disponível na CMA, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, a partir da data de sua publicação, **no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira**, para obtenção do edital completo deste certame **devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital**.

**3.3.** O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência – Especificação do Objeto
<b>Anexo I - A</b>	Características Técnicas
<b>Anexo I - B</b>	Especificações Técnicas
<b>Anexo II</b>	Minuta da Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação
<b>Anexo IV</b>	Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
<b>Anexo V</b>	Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo VII</b>	Minuta da Declaração de Veracidade de Doc.com Autorização de Verificação
<b>Anexo VIII</b>	Minuta de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura
<b>Anexo IX</b>	Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
<b>Anexo X</b>	Minuta da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>Anexo XI</b>	Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP).
<b>Anexo XII</b>	Carta Proposta
<b>Anexo XIII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo XV</b>	Certificado de Recebimento de Edital
<b>Anexo XVI</b>	Declaração de Vistoria Técnica

**3.3.1.A empresa licitante quando representada por seu sócio dirigente ou por procurador**, deverá apresentar prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, contrato social em vigor, documento de identificação do representante legal. Quando por procurador faz-se necessário



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

a Procuração, outorgando por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para retirada de edital, recebimento de intimações, notificações e demais atos.

**3.3.2.** Será no **dia 27 de abril de 2015, às 08h00min**, na sala de reunião do setor de Licitações e contratos, localizado no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, devendo ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme definições contidas neste edital e seus anexos.

**3.3.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

**3.3.4.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolando no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, no horário de 08h00min a 14h00min, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação;

**3.3.5.** Caberá o pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000;

**3.3.6.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**3.3.7.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste pregão:**

4.1.1 Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, manifestando tais interesses até último dia anterior a data da abertura do envelope de proposta para realização do cadastro perante a este órgão público.

4.1.2 Licitantes já cadastradas possuindo o Certificado de Registro Cadastral atualizado e com validade mínima de até a data da abertura do envelope de proposta;

4.1.3 Firms individuais e sociedades comerciais e civis, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto deste certame, e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

4.1.4 Qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015-003-CMA**, empresas que apresente toda a documentação conforme exigência no Edital.

4.1.5 Empresas cadastradas apresentar-se-á, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

##### **4.2. É vedada a participação neste certame de:**

4.2.1 Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

Administração.

4.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, sendo ainda vedado à proponente vencedora subcontratar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos contratados;

4.2.4 Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão da Câmara Municipal ou das Autarquias do Município de Ananindeua; bem assim empresa da qual servidor ou dirigente seja sócio, dirigente; administrador ou responsável técnico.

4.2.6 Pessoa ainda que munida de procuração, apresentar mais de uma empresa junto a CPL, na mesma licitação;

4.2.7 Empresas que, comprovadamente apresentarem relação parental ou vínculo familiar entre si, a fim de se evitar a constituição de crimes como cartel e conluio, estando sujeitos as penas das leis;

4.2.8 Somente poderão participar empresas que possuam Certificado Digital de Pessoa Jurídica conforme o **item 2.3** deste edital;

4.2.9 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. **Cada licitante apresentar-se-á, com 01 (um) único representante legal que**, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido do documento credencial, de sua carteira de identidade ou outra equivalente.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4. Entende-se por documento credencial:

5.4.1 Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/22 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.4.3 Mandato procuratório ou Carta de Credenciamento (ANEXO II), ambos com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

5.4.4 A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

5.4.5 Os interessados deverão apresentar na fase de credenciamento os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: ANEXO III - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação; ANEXO IV - Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar; ANEXO V - Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum; ANEXO VI - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; ANEXO VII - Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação; ANEXO XI - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP); ANEXO XV - Certificado de Recebimento de Edital; ANEXO VI – Declaração de Vistoria Técnica e Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, até o 2º dia anterior à data de recebimento dos envelopes (PROPOSTAS e HABILITAÇÃO), devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado, bem como sua proposta não será aceita.

5.4.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

5.4.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA  
**PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL**  
**nº 009/2015-003-CMA**  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA  
**PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL**  
**nº 009/2015-003-CMA**  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

6.2. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta(s) (Envelope nº 1), e à habilitação (Envelope nº 2), poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório competente, ou por um membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender(em) realizar autenticação de documentos via Departamento de Compras e Almoxarifado, o faça até o último dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

6.4. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, serão aceitas cópias simples.

6.5. Não será aceita documentação e proposta via postal, tele fax, protocolo e/ou similares.

6.6. O pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

6.7. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.8. Solicitamos aos licitantes que apresentem somente os documentos exigidos neste Edital, inclusive com a mesma ordem e numerados sequencialmente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do ANEXO XII – Carta Proposta, datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho.

7.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto licitado, ressaltando que, será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a consignação de alternativas ou qualquer outra condição que induza a mais de um resultado.

7.3. Na Carta Proposta (proposta de preço) deverá conter ainda os seguintes elementos:

7.3.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

7.3.2. Número do processo e do Pregão;

7.3.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o objeto licitado;

7.3.4. Preço unitário, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não se admitindo ofertas parciais no lote e tão pouco parciais globais;

7.3.5. Preço total GLOBAL, transcrito seu valor por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino;

7.3.6. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.3.7. As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

7.3.8. Nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.3.9. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, contribuições, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto licitado;

7.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta, a falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidade insanáveis.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

7.7. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão de abertura do envelope de habilitação.

## **8. TESTE DE ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA**

8.1 Será necessária a aprovação no teste e análise da solução ofertada, demonstrando que atende nas funcionalidades descritas no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B.

8.2 A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância como requerido no Termo de Referência (anexo I, I-A e I-B). O teste ocorrerá na cidade de Ananindeua, em local a ser definido pela comissão de acompanhamento presencial de seus técnicos, nos horários de 08h00min às 12h00min. Este teste deverá ser iniciado em até 02(dois) dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizado em até 02(dois) dias úteis;

8.3 No momento da análise do teste de aceitabilidade deverá ficar demonstrado que os demais sistemas ou módulos existentes nos sistemas deverão ser integrados e ou incorporados com o sistema de contabilidade.

8.4 Os itens de cada sistema ou módulos integrados do sistema deverão ser demonstrados em sua seqüência na forma do termo de referência não podendo de qualquer forma ser deixados itens ou totalidade para apresentação posterior fora do dia, horário ou no momento da respectiva apresentação.

8.5 A homologação da solução realizada neste "teste de ensaio" será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B e a empresa deverá atender 100% dos requisitos não podendo apresentar falhas ou pendências, constatando qualquer que seja a falha, pendência ou não atendimento durante o momento do teste o produto será dado como não atendido como salientado.

8.6 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "check-list" por uma comissão indicada pela Administração, de acordo com os requisitos previstos no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B deste edital e a empresa homologada será aquela que atender a 100% dos requisitos;

8.7 Caso não seja homologada a solução apresentada neste "teste de ensaio", a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de ensaio, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

## **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. O registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada, incluindo-se a Câmara municipal, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

9.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.

9.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

## **10. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

10.2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

10.3. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicílio do licitante.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.

10.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. Certidão simplificada ou de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2. Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

11.3. Prova de regularidade de inscrição Estadual, da sede ou domicílio do licitante, quando for o caso;

11.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

11.6. **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante juntamente com a Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS).



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

11.7. **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante.

11.8. **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da sede ou domicílio do licitante;

11.9. **Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos (ANEXO VIII - Minutade Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura).

12.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de que já prestou ou presta serviços idênticos ou similares ao objeto licitado, incluindo se com atendimento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.

12.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá declarar que dispõe de sistema informatizado disposto no objeto com as especificações técnicas de acordo como ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B deste edital.

12.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Habilitação emitida pelo Conselho Regional de Administração em conformidade com o art. 2º, "b" da Lei 4.769/65 - RNCFA 374/2009 para a prestação de serviços na área de tecnologia da informação e software;

12.1. A licitante deverá apresentar o registro de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração, contanto o nome do responsável técnico com seu respectivo registro neste órgão de classe.

12.1. A licitante deverá apresentar Certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração do profissional demonstrando que o mesmo é responsável técnico pela empresa licitante e em pleno gozo de suas atividades.

12.1. Comprovação fornecida pela Administração, afirmando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser "in loco" e ocorrerá no dia 22/04/2015 das 09h:00min. às 12h:00min, em conjunto com o diretor administrativo, ou pessoa por ele designado.

## **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA / OUTRAS COMPROVAÇÕES**

13.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2. Demonstrações contábeis do último exercício sociais (encerrado em 31/12/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

13.3. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

13.4. A Certidão de Regularidade do Contador poderá ser emitida em meio digital, com a descrição da finalidade registro de demonstrações contábeis exigíveis neste ou compatíveis;

13.5. A comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01(um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço;

13.7. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo IX, deste;

13.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal, constantes no ANEXO X, deste.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados o seguinte:

14.1.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.4 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VIII deste Edital o objeto licitado, a comissão de licitação irá decidir sobre o resultado do certame, podendo este ser adjudicado, para com a licitante melhor avaliada no “teste de ensaio” ou mesmo declarada a licitação como fracassada e assim será aberta um novo processo a ser publicado;

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

14.6. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 Em caso de certidões apresentadas de não possuírem data de vencimento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias contado anteriormente a data da abertura da proposta.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado por item e total do lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por item, as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16.4. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

16.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

16.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua Equipe de Apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

16.7. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

16.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

16.9. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

16.10. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado pelo Órgão para a execução dos serviços;

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou não atendendo aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará subsequente, na ordem de classificação, até alcançar o licitante que atenda todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação e será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

16.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

16.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

16.17. **A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

16.17.1 Que não estejam suficientemente claras e que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

16.17.2 Com preços inexequíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;

16.17.3 Que apresentem preço ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas das demais licitantes.

16.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou pela verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 16.3. Que será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial a legislação vigente, o pregoeiro, isolado ou com sua Equipe de Apoio e ou profissionais técnicos de apoio, se necessário, processará diligências para aferição “*in loco*” do cumprimento das determinações a serem cumpridas.
- 16.6. De licitante que não tiver homologado ou aceito seu produto no "Teste de Ensaio".
- 16.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe convocado para lavratura do contrato, constando o objeto definido neste edital e seus anexos, no todo ou em partes.
- 16.8. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.
- 16.9. A licitante vencedora habilitada será incluída no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude os ditames do edital e seus anexos.

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. Local e horário para apresentação das razões do recurso: Departamento de Compras e Almoxarifado, sito Av. Zacarias de Assunção, nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, no horário de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral.
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 17.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 17.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.8. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída;
- 17.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

18.1. A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações vigente.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19.1. Durante a vigência do Contrato, os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **20. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

20.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **20.1.1 A pedido quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço acordado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

### **20.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

- a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço acordado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

20.2. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:

20.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

20.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, o Contrato será cancelado, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
01 LEGISLATIVA  
01 122 0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE ANANINDEUA  
01 122 0011 2001 0000 APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001.001 Recursos Próprios do Município

## **22. DAS CONTRATAÇÕES**

22.1. Os fornecedores desse objeto estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

22.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da primeira ordem de fornecimento.

22.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

22.4. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

22.5. Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

22.6. Se o fornecedor em primeiro lugar recusar-se ou ausentar-se em prazo devido à assinatura do contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

22.7. No momento da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS da Certidão Conjunta) apresentado na forma de certidão conjunta da fazenda federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.7.1 Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa registrada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS (certidão conjunta), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

22.7.2 A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular na forma deste edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

22.9. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda, no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

22.10. Em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 15 da Lei 7.892/2013 e 62, §4º da Lei 8.666/1993, nos casos de aquisição imediata de bens ou serviços, a contratação poderá se dar por meio de Empenho ou outro substituto legal contendo as informações obrigatórias.

## **23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

23.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada, em até 5 (cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;

23.2. O objeto licitado a serem ofertados estará sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### **24. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

24.2 Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS – Certidão Conjunta), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

24.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

24.4 Os preços mencionados acima, durante a vigência deste contrato, são fixos e irrevogáveis, ficando, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

24.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

24.6 A **CONTRATANTE** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos profissionais, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **CONTRATADA**.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

25.2. Pela não execução do objeto deste certame, dentro dos prazos, incidirá multa de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante.

25.3. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.3.1 Cometer fraude fiscal;

25.3.2 Apresentar documento falso;

25.3.3 Fizer declaração falsa;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 25.3.4 Comportar-se de modo inidôneo atos praticados como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
- 25.3.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.3.6 Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 25.3.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.3.8 Não manter a proposta.
- 25.4. Findo o prazo de entrega dos produtos pelo vencedor e não cumprida do objeto apregoado e suas obrigações, o empenho e outros atos expedidos pela contratante serão nulos.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 26.1. A Administração Municipal, por meio do Chefe do Poder Executivo ou de seu pregoeiro e sua Equipe de Apoio se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir do objeto licitado, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei.
- 26.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais.
- 26.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.
- 26.4. O objeto licitado deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações e normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que, a não observância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.
- 26.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das normas estabelecidas, a contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 26.6. Fica assegurado o pregoeiro, o direito de:**
- 26.6.1 Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- 26.6.2 Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;
- 26.6.3 Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 26.6.4 Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 26.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 26.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante.
- 26.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**27. DO FORO**

27.1. Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

**ANANINDEUA/PA, 06 de abril de 2015.**

**BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS**  
**PREGOEIRO**  
**Portaria nº 120/2015-CMA**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

## **ANEXO I**

### **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**

#### **EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Por motivo de necessidade imperiosa, para melhor qualidade ou mesmo continuidade e eficácia deste trabalho desta Câmara Municipal, leva este órgão a exposição pública publicada em diário oficial, para a abertura de Pregão Presencial, no âmbito de contratar empresa para a prestação do serviço referente ao objeto deste Edital.

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua devidamente relacionados e especificados no **Termo de Referência – ANEXO I** e seus sub-Anexos I-A e I-B, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

#### **3. ENTENDIMENTO SOBRE:**

3.1. **Treinamento:** Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

3.2. **Suporte Técnico:** Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

3.3. **Atualizações:** Adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal quando necessário, alterações no arquivo executável, alterações de layout, etc.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

3.4. **Conversão de dados pré-existent:** a migração dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

3.5. **Implantação:** a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Deverá conter esclarecimento sobre o uso do sistemas/módulos e a legislação aplicável, e dando capacitação ao servidores, diagnóstico e suporte não otimização dos procedimentos.

4.2. As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 60 (sessenta) minuto, contados a partir da abertura do chamado por parte da contratante, em caso de necessidade de visita técnica (s), este prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado;

4.3. A contratada deverá realizar treinamento para os servidores lotados em cada repartição que utilizará os sistemas com a definição das turmas (data, local e horário), e a infra-estrutura para realização destes treinamentos será responsabilidade da contratante.

4.4. O treinamento deverá conter esclarecimento sobre o uso dos sistemas e a legislação aplicável, bem como, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte não otimização dos procedimentos.

4.5. Os sistemas a serem ofertados (Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Contabilidade e Financeiro compras, controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Balanços Públicos e Demonstrações, Prestação de contas para o TCM-PA, serviço de Portal de Transparência; Sistema ou Módulo integrados para operacionalização do Sistema de Gestão de Recursos Humanos e folha de pagamento WEB) podem ser por sistemas individualizados ou por funcionalidades, por módulos ou um único sistema. Os sistemas ou módulos independentes da oferta do licitante deveram obrigatoriamente, estarem interligados e integrados para com o sistema de contabilidade, devendo ainda está interligado por rede local ou via Web.

#### **5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DE NÍVEL DE SUPORTE TÉCNICO**

<b>INDICADORES</b>	<b>FORMA DE CÁLCULO</b>	<b>META</b>
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	Quantidade de Solicitações Atendidas no Prazo / Quantidade de Solicitações de Prioridade Alta Registradas	90%
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas no Período	Quantidade de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas / Quantidade de Solicitações Registradas	10%

#### **6. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES A SEREM ATENDIDAS**

6.2.1 As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

6.2.1.1 Implementação de novas funcionalidades;

6.2.1.2 Melhoria das funcionalidades existentes;

6.2.1.3 Correção de erros;

6.2.1.4 Geração e processamento de arquivos;

6.2.1.5 Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

contratados.

6.2.2 O software deve ser executado nas plataformas operacionais Windows XP, Windows 7 ou compatíveis.

6.2.3 O banco de dados que será usado pelo Software deverá ser o Microsoft SQL Server, pelo princípio da economicidade do erário público. A proponente que ofertar os softwares em outro banco de dados deverá ofertá-lo junto com os softwares, assim como arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários. O custo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não seja o SQL Server deverá correr por conta da contratada pelo número de licenças de uso necessárias que esta Municipalidade utilizar ou entender necessárias, durante o período contratual. Devendo ser fornecido, neste caso, treinamento específico de administração de banco de dados para os analistas de sistema desta Municipalidade, e com cópias devidamente legalizadas.

6.2.4 A CONTRATADA sempre deverá atender, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, solicitações que envolverem atividades de qualquer tipo envolvendo inclusão, alteração ou até mesmo expansão de qualquer campo dentro do *layout* do sistema e seus módulos, e poderá executar os serviços com autorização expressa e forma da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma. Quais outras solicitações que não envolverem as supracitadas e forem consideradas adaptativas e/ou evolutivas e implicarem em modificações e/ou novos produtos, novas funções ou rotinas e/ou ainda alterações na estrutura de arquivos, a CONTRATADA se obriga a apresentar orçamento prévio e somente poderá executar os serviços com autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

6.2.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as alterações nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência, se for o caso. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos. A CONTRATANTE sempre manterá o seu sistema e módulos atualizados de acordo com as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da abertura do chamado por parte da contratante, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado;

7.2 A contratada deverá realizar treinamento para os servidores lotados em cada repartição que utilizará os sistemas com a definição das turmas (datas, local e horário), e a infra-estrutura para realização destes treinamentos será de responsabilidade da contratante.

7.3 O treinamento deverá conter ao menos esclarecimento sobre o uso dos sistemas e a legislação aplicável, e recebendo também apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área contábil, folha de pagamento e patrimonial;

7.4 Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da contratante e a competitividade do produto no mercado;

7.5 Fornecer cópias dos Softwares em versão atualizada, em caráter intransferível e não



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

exclusivo;

7.6 Tornar disponíveis à contratante, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

7.7 A partir do momento que a contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.

7.8 Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

7.9 Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município de Ananindeua;

7.10 Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, ocorrerá por conta da contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

7.11 Fornecer toda e qualquer informação referente aos os serviços prestados neste contrato e solicitada pela Câmara Municipal de Ananindeua;

7.12 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Ananindeua para conversão e implantação, com o intuito de não gerar atrasos nas rotinas mensais desta Câmara;

7.13 Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;

7.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;

7.16 Acatar as orientações do Município de Ananindeua, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas;

7.17 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Ananindeua ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

7.18 Cumprir os prazos definidos pela Câmara Municipal de Ananindeua em cronograma específico;

7.19 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Município de Ananindeua.

7.20 O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo;

7.21 O software deve ser executado nas plataformas operacionais Windows XP, Windows 7 ou compatíveis;

7.22 O banco de dados que será usado pelo Software deverá ser o Microsoft SQL Server, pelo princípio da economicidade do erário público. A proponente que ofertar os softwares em outro



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

banco de dados deverá ofertá-lo junto com os softwares, assim como arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários. Sendo que o custo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não seja o SQL Server deverá correr por conta da contratada pelo número de licenças de uso necessárias que esta Municipalidade utilizar ou entender necessárias, durante o período contratual. Devendo ser fornecido, neste caso, treinamento específico de administração de banco de dados para os analistas de sistema desta Municipalidade, e com cópias devidamente legalizadas;

7.23 O software ofertado não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais;

7.24 Os aplicativos possuirão características de sistema multiusuários, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integridade das informações fornecidas pelo sistema, bem como definição de rotinas de segurança;

7.25 Os softwares, referentes aos sistemas de Contabilidades e Folha de Pagamento, objetos desta licitação e os seus respectivos banco de dados, ficarão obrigatoriamente hospedados na infra-estrutura interna da Av. Zacarias de Assunção, nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, no período integral, sob a supervisão do Departamento de Informática desta Câmara, no período integral, sob a supervisão do Departamento de Informática desta Câmara. Caso ocorra a opção pela CMA de substituição de tecnologia, contratação de novos softwares, ou qualquer intercorrência que venha a destratar os sistemas contratados, a transferência e transição dos dados sejam garantidas em favor da CMA, de forma a atender todas as solicitações de ocasião oportuna, sem incorrer em ônus que não as mensalidades constantes em contrato;

7.26 A contratada disponibilizará um técnico residente durante o primeiro ano de execução do contrato assinado com a Câmara.

7.27 A CONTRATADA sempre deverá atender, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, solicitações que envolverem atividades de qualquer tipo envolvendo inclusão, alteração ou até mesmo expansão de qualquer campo dentro do *layout* do sistema e seus módulos, e poderá executar os serviços com autorização expressa e forma da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma. Quais outras solicitações que não envolverem as supracitadas e forem consideradas adaptativas e/ou evolutivas e implicarem em modificações e/ou novos produtos, novas funções ou rotinas e/ou ainda alterações na estrutura de arquivos, a CONTRATADA se obriga a apresentar orçamento prévio e somente poderá executar os serviços com autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

7.28 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as alterações nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência, se for o caso. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos. A CONTRATANTE sempre manterá o seu sistema e módulos atualizados de acordo com as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal quando necessário;

8.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

8.3. Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de implantação e conversão dos dados dos softwares atualmente em uso pela CMA, e disponibilização da solução e integração das informações, assim como a plena execução dos serviços a serem prestados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.5. Comunicar ao contratado qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema;

8.6. Designar um responsável pela gestão do termo;

8.7. Compromete-se a contratante a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e durante a vigência do mesmo;

8.8. Obriga-se a contratante, a não entregar os Softwares constantes nesse contrato, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos Softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da contratada, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da contratante, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela contratada ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

8.9. A contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares que vierem a ser lançadas.

8.10. A fiscalização dos serviços objeto do presente termo estará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação, em nenhuma hipótese eximirá a contratada das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

## **9. SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS**

9.1. A contratada obriga-se a observar e guardar sigilo sobre informações relativas a:

9.1.1 Dados pessoais e profissionais dos servidores municipais no cadastro do sistema;

9.1.2 Dados financeiros e contábeis, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2 No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.2.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

10.2.2. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

10.2.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.2.5. Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato; e

10.2.6. Multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço.

10.3 As sanções são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contraprestação devida à Câmara de Ananindeua, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

10.6 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.7 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato vigorará **por 12 meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 Será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global para aquisição do objeto desta licitação, conforme modelo de proposta **Anexo XII**, observada a classificação geral após os lances, e cuja licitante atenda as condições de habilitação na forma das normas reguladoras da licitação.

12.2 Será necessária a aprovação no teste e análise da solução ofertada, deste Termo demonstrando que atendem às funcionalidades descritas no Anexo I e seus sub Anexos I-A e I-B.

## **13. TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA**

13.1. Será necessária a aprovação no teste e análise da solução ofertada, demonstrando que atende nas funcionalidades descritas no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B.

13.2. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância como requerido no



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

Termo de Referência (anexo I, I-A e I-B). O teste ocorrerá na cidade de Ananindeua, em local a ser definido pela com o acompanhamento presencial de seus técnicos, nos horários de 09h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 17h30min. Este teste deverá ser iniciado em até 02(dois) dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizado em até 02(dois) dias úteis após o seu início;

13.3. No momento da análise do teste de aceitabilidade deverá ficar demonstrado que os demais sistemas ou módulos existentes nos sistemas deverão ser integrados e ou incorporados com o sistema de contabilidade.

13.4. Os itens de cada sistema ou módulos integrados do sistema deverão ser demonstrados em sua seqüência na forma do termo de referencia não podendo de qualquer forma ser deixa itens ou totalidade para apresentação posterior fora do dia, horário ou no momento da respectiva apresentação.

13.5. A homologação da solução realizada neste "teste de ensaio" será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B e a empresa deverá atender 100% dos requisitos não podendo apresentar falhas ou pendências, constatando qualquer que seja a falha, pendência ou não atendimento durante o momento do teste o produto será dado como não atendido como salientado.

13.6. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "check-list" por uma comissão indicada pela Administração, de acordo com os requisitos previstos no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B deste edital e a empresa homologada será aquela que atender a 100% dos requisitos;

13.7. Caso não seja homologada a solução apresentada neste "teste de ensaio", a proponente terá sua proposta desclassificada. Será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances para realização de novo teste de ensaio, o qual seguirá o plano acima estabelecido.

**ANANINDEUA/PA, 06 de abril de 2015.**

**BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS**  
**PREGOEIRO**  
**Portaria nº 120/2015-CMA**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO I - A**  
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**

**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

Segue abaixo as descrições das características que deverão ser atendidas pelo contratado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua.

**1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA**

Sistema/Módulo de Contabilidade Pública, deverá integrar e ou interagir entre os sistemas ou módulos de Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Contabilidade e Financeiro, compras, Controle de Patrimônio, Balanços Públicos e Demonstrações, Prestação de contas para o TCM-PA e serviço de Portal de Transparência, atenda as normas legais, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal devendo apresentar no mínimo as características e funções de seus sistemas ou módulos em linguagem para Windows como seguem:

**1.2 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE ORÇAMENTO**

1.2.1 O sistema deve auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

1.2.2 O sistema deve permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

1.2.3 O sistema deve possibilitar a criação de demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

1.2.4 O sistema deve possibilitar o processamento automaticamente da abertura do exercício com os saldos do exercício anterior

1.2.5 O sistema deve possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Receita de acordo com a legislação vigente (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais).

1.2.6 O sistema deve possuir tabela cadastral contendo todas as Naturezas da Despesa de acordo com a legislação (portarias atualizadas da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais).

1.2.7 O sistema deve permitir que a estrutura das Fontes de Recursos utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.

1.2.8 O sistema deve permitir que a estrutura do Detalhamento das Fontes utilizada pela entidade seja definida pelo usuário.

**1.3 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

1.3.1 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

Nacional.

1.3.2 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.3.3 O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

1.3.4 O sistema deve possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

#### **1.4 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DECONTABILIDADE E FINANCEIRO**

1.4.1 O sistema deve contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

1.4.2 O sistema deve utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

1.4.3 O sistema deve permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

1.4.4 O sistema deve possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

1.4.5 O sistema deve possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS.

1.4.6 O sistema deve permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

1.4.7 O sistema deve permitir a gestão do controle “Crédito Empenhado em Liquidação” com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.

1.4.8 O sistema deve permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

1.4.9 O sistema deve permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

1.4.10 O sistema deve permitir a emissão de etiquetas de empenhos.

1.4.11 O sistema deve permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

1.4.12 O sistema deve permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.

1.4.13 O sistema não deve permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.

1.4.14 O sistema deve permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

1.4.15 O sistema deve permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.

1.4.16 O sistema deve permitir a apropriação de custos na liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.

1.4.17 O sistema deve permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.

1.4.18 O sistema deve permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.

1.4.19 O sistema deve permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.

1.4.20 O sistema deve permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.

1.4.21 O sistema deve permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

o formato da impressão com os modelos da entidade.

1.4.22 O sistema deve permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

1.4.23 O sistema deve permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.

1.4.24 O sistema deve permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.

1.4.25 O sistema deve permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

1.4.26 O sistema deve possibilitar a emissão de Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.

1.4.27 O sistema deve possibilitar a emissão de Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.

1.4.28 O sistema deve possibilitar a emissão de Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997.

1.4.29 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE.

1.4.30 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS.

1.4.31 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado

1.4.32 O sistema deve possibilitar a emissão de Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

1.4.33 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.

1.4.34 O sistema deve permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.

1.4.35 O sistema deve possibilitar a emissão do Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.4.36 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 – Programa de Trabalho; Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão). Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

1.4.37 O sistema deve possibilitar a emissão do Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.

1.4.38 O sistema deve permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.

1.4.39 O sistema deve dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.

1.4.40 O sistema deve permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.

1.4.41 O sistema deve possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.

1.4.42 O sistema deve permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.

1.4.43 O sistema deve permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.

1.4.44 O sistema deve permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.

1.4.45 O sistema deve armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.

1.4.46 O sistema deve permitir a geração de Relatórios de Repasse ao Legislativo.

## **1.5 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE TESOURARIA**

1.5.1 O sistema deve permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

1.5.2 O sistema deve possuir controle de talonário de cheques.

1.5.3 O sistema deve permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

1.5.4 O sistema deve possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

1.5.5 O sistema deve permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.

1.5.6 O sistema deve possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

1.5.7 O sistema deve permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.

1.5.8 O sistema deve possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria da entidade.

1.5.9 O sistema deve possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

1.5.10 O sistema deve permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

1.5.11 O sistema deve permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

1.5.12 O sistema deve permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

1.5.13 O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios consolidados, por fonte, por conta e por



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

fornecedor, para conferência da movimentação diária, mensal e anual da Tesouraria.

1.5.14 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório por Secretaria/órgão/entidade da movimentação diária, mensal e anual.

1.5.15 O sistema deve permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

1.5.16 O sistema deve permitir a autenticação eletrônica dos recebimentos e pagamentos realizados pelo Caixa.

1.5.17 O sistema deve permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.

## **1.6 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE COMPRAS**

1.6.1 O sistema deve permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;

1.6.2 O sistema deve auxiliar na inicialização e condução do usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais;

1.6.3 O sistema deve permitir executar, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída, instrumento convocatório; reserva de dotação.

1.6.4 O sistema deve permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras e ao patrimônio.

## **1.7 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

1.7.1 Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

1.7.2 Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a orçamentária.

1.7.3 Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos em que originaram a despesa orçamentária.

1.7.4 Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.

1.7.5 Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação é parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.

1.7.6 Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.

1.7.7 Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários dos restos a pagar processados e não processados.

1.7.8 Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho e tipo do empenho, bem como os restos a pagar processados e não processados.

1.7.9 Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

1.7.10 Unidade gestora;

1.7.11 Data de emissão;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 1.7.12 Funcional programática;
- 1.7.13 Fonte de recursos;
- 1.7.14 Credor, com seu respectivo documento;
- 1.7.15 Número do processo de compra;
- 1.7.16 Número do convênio;
- 1.7.17 Número do contrato;
- 1.7.18 Descrição da despesa com suas respectivas quantidade, unidade e valor unitário. Histórico empenho;
- 1.7.19 Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.
- 1.7.20 Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- 1.7.21 Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas as consolidadas.
- 1.7.22 Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.23 Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.24 Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.25 Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.26 Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- 1.7.27 Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.28 Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.
- 1.7.29 Movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- 1.7.30 Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Natureza da Receita, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- 1.7.31 Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- 1.7.32 Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.
- 1.7.33 Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no mês e no período selecionado.
- 1.7.34 Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 1.7.35 Data da última atualização dos dados efetuada.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 1.7.36 Portal da Transparência - para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações
- 1.7.37 Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- 1.7.38 Apresentar os fornecedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando contratos e itens fornecidos.
- 1.7.39 Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los produtos e períodos.
- 1.7.40 Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento deve fornecer ao sistema de Informação em 'tempo real' na WEB,- Portal da Transparência - para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- 1.7.41 Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
- 1.7.42 Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão Cargo e Servidor.

## **1.8 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO**

- 1.8.1 O sistema deve permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- 1.8.2 O sistema deve permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
- 1.8.3 O sistema deve permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- 1.8.4 O sistema deve permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- 1.8.5 O sistema deve permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- 1.8.6 O sistema deve permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
- 1.8.7 O sistema deve permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- 1.8.8 O sistema deve permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- 1.8.9 O sistema deve possibilitar o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 1.8.10 O sistema deve permitir emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 1.8.11 O sistema deve permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
- 1.8.12 O sistema deve permitir a emissão de nota de transferência de bens;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

1.8.13 O sistema deve permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;

1.8.14 O sistema deve permitir a emissão de etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;

1.8.15 O sistema deve permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;

1.8.16 O sistema deve permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial

1.8.17 O sistema deve permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas

1.8.18 O sistema deve permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.

1.8.19 O sistema deve permitir a emissão de impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais

1.8.20 O sistema deve permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.

1.8.21 O sistema deve permitir a emissão de inventário com valores atualizados de todos os bens

1.8.22 O sistema deve permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão

1.8.23 O sistema deve permitir manter o controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;

1.8.24 O sistema deve possibilitar o registro e a emissão de relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;

1.8.25 O sistema deve permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;

1.8.26 O sistema deve disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;

1.8.27 O sistema deve permitir a emissão de relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;

1.8.28 O sistema deve permitir a emissão de relatório de itens podendo filtrar por entidades.

1.8.29 O sistema deve possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.

## **1.9 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE BALANÇOS PÚBLICOS E DEMONSTRAÇÕES**

1.9.1 O sistema deve atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência)



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 1.9.2 O sistema deve permitir que os balanços públicos sejam extraídos automaticamente do PCASP
- 1.9.3 O sistema deve registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos
- 1.9.4 O sistema deve permitir o processamento do encerramento de contas do exercício
- 1.9.5 O sistema deve permitir o processamento e a impressão de todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
- 1.9.6 O sistema deve produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso
- 1.9.7 O sistema deve permitir a análise, impressão e apontamento de eventuais divergências nos anexos dos balanços
- 1.9.8 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino
- 1.9.9 O sistema deve permitir o processamento de análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino
- 1.9.10 O sistema deve permitir o processamento e produção, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação
- 1.9.11 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais
- 1.9.12 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU
- 1.9.13 O sistema deve permitir o processamento de dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00
- 1.9.14 O sistema deve permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP
- 1.9.15 O sistema deve integrar o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais
- 1.9.16 O sistema deve atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN
- 1.9.17 O sistema deve permitir fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta
- 1.9.18 O sistema deve auxiliar a projeção de receitas e despesas, com base no período anterior
- 1.9.19 O sistema deve permitir a elaboração automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP
- 1.9.20 O sistema deve permitir a consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo XML.
- 1.9.21 O sistema deve, na administração indireta, permitir a exportação dos dados contábeis para incorporação na administração direta; pelo XML.
- 1.9.22 O sistema deve, entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

1.9.23 O sistema deve permitir a geração e publicação no Portal de Transparência, possibilitando a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário

1.9.24 O sistema deve permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência

1.9.25 O sistema deve permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema

1.9.26 O sistema deve permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações.

## **1.10 CONTABILIDADE PÚBLICA: SISTEMA/MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCM-PA**

1.10.1 O sistema deve permitir a emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta e Câmara Legislativa), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.

1.10.2 O sistema deve permitir a emissão de todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 – Programa de Trabalho; Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

1.10.3 O sistema deve permitir a emissão de todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).

1.10.4 O sistema deve permitir a emissão de relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações: Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

1.10.5 O sistema deve permitir a emissão de relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações: Receitas Municipais: SIOPS; Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.

1.10.6 O sistema deve permitir a emissão de relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as informações de: Quadro



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

Resumo das Despesas; Quadro Consolidado de Despesas; Demonstrativo da Função Educação.

1.10.7 O sistema deve permitir a geração de arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

1.10.8 O sistema deve permitir a geração de arquivos para prestação de contas aos TCM'S.

1.10.9 O sistema deve possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

1.10.10 O sistema deve possuir atendimento aos requisitos do sistema eContas do TCM-PA.

## **2. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO INTEGRADO**

O Sistema de Pessoal deverá integrar e ou interagir entre os sistemas ou módulos de Gestão de Recursos Humanos e de Contra-cheque WEB, e que atenda as normas legais, e se constitua em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal devendo apresentar no mínimo as características e funções de seus sistemas ou módulos em linguagem para Windows como seguem:

### **2.1 FOLHA DE PAGAMENTO: SISTEMA/MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO**

2.1.1 Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação

2.1.2 O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução

2.1.3 O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts

2.1.4 O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros

2.1.5 Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês

2.1.6 Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite

2.1.7 Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

- 2.1.8 Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada
- 2.1.9 Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.
- 2.1.10 Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio
- 2.1.11 Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO
- 2.1.12 Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98
- 2.1.13 Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF
- 2.1.14 O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite
- 2.1.15 Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos
- 2.1.16 Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar
- 2.1.17 Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc
- 2.1.18 Rescisão normal e complementar
- 2.1.19 Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade
- 2.1.20 Folha de pagamento e resumo completo para contabilização
- 2.1.21 Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC
- 2.1.22 Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD
- 2.1.23 Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco
- 2.1.24 Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações
- 2.1.25 Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas

2.1.26 Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha

2.1.27 Emissão de etiquetas personalizadas

2.1.28 Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software

2.1.29 Informe de rendimentos

2.1.30 Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio

2.1.31 Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.

2.1.32 Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo

2.1.33 Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações

2.1.34 Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório

2.1.35 Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.

2.1.36 O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.

2.1.37 Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.

2.1.38 Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.

2.1.39 Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.

2.1.40 Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.

2.1.41 Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.

2.1.42 Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.

2.1.43 Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;

2.1.44 Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.

2.1.45 Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.

2.1.46 Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;"

2.1.47 Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno

2.1.48 Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

mês atual.

2.1.49 Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.

2.1.50 Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

### **3. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO DE ENSINO PÚBLICO**

O Sistema/Módulo de Controle Interno, deverá integrar e ou interagir entre os sistemas ou módulos aqui solicitado, avaliar a ação municipal e a gestão dos administradores públicos municipais, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão Administrativa Municipal devendo apresentar no mínimo as características e funções de seus sistemas ou módulos em linguagem para Windows como seguem:

3.1. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a padronização e configuração de layout de acordo com o órgão contratante;

3.2. O Sistema/Módulo deverá possibilitar o cadastro de usuário;

3.3. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a avaliação o cumprimento das metas previstas nos orçamentos da Câmara Município;

3.4. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a comprovação a legalidade e avaliação dos resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária nas entidades da Administração Pública Municipal;

3.5. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a comprovação a legalidade e avaliação dos resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão financeira nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

3.6. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a comprovação a legalidade e avaliação dos resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

3.7. O Sistema/Módulo deverá possibilitar a comprovação aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

3.8. O Sistema/Módulo deverá possibilitar o controle das operações de crédito, avais e garantias;

3.9. O Sistema/Módulo deverá apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

### **4. SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

4.1. **Serviço de Conversão:** Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

4.2. **Serviço de Implantação:** A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de uma semana após obter as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município

4.3. **Serviço de Treinamento e Capacitação:** Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando as funcionalidades do programa, seus



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

recursos, limitações, capacitações, situações adversas, simulações utilizando diversas bases de dados em diferentes contextos, utilização e fornecimento de material impresso apostilado e manuais e criação de uma pequena rede com diferentes terminais para demonstração da funcionalidade de integração do Sistema/Módulo.

**ANANINDEUA/PA, 06 de abril de 2015.**

**BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS**  
**PREGOEIRO**  
**Portaria nº 120/2015-CMA**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

## **ANEXO I-B**

### **1. Especificações Técnicas CONDICÕES MÍNIMAS**

#### **1.1. Atendimento a Legislação**

Atender a todas as exigências da Legislação atual, como por exemplos, as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais;

#### **1.2. Prestação de Contas aos Tribunais de Contas**

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta e Poder Legislativo), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações, assim como quaisquer outras informações/relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais;

#### **1.3. Sistemas/Módulos Integrados**

Os sistemas a serem ofertados (Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Contabilidade e Financeiro compras, controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Balanços Públicos e Demonstrações, Prestação de contas para o TCM-PA, serviço de Portal de Transparência; Sistema ou Módulo integrados para operacionalização do Sistema de Gestão de Recursos Humanos e folha de pagamento WEB) podem ser por sistemas individualizados ou por funcionalidades, por módulos ou um único sistema. Os sistemas ou módulos independentes da oferta do licitante deverão obrigatoriamente, estarem interligados e integrados para com o sistema de contabilidade, devendo ainda está interligados por rede local ou via Web.

#### **1.4. Suporte Técnico**

Considerar que o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone).



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

## **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

#### **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*qualificação sócio/procurador*) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_ (*qualificação sócio/procurador*) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de credenciamento, habilitação, propostas e julgamentos da documentação, dar lances, desistir de lançar, assinar as respectivas propostas, atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_ (*assinatura e dados – Outorgante representante da licitante*) \_\_\_\_\_

#### **OBS:**

*\*Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*

*\*A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;*

*\*O Credenciado deverá portar os documentos de identificação mencionados na Carta de Credenciamento, em seus originais, no momento da Licitação;*

*\*Deverá a assinatura tanto do Outorgante como do Outorgado, estar reconhecida em Cartório;*

*\*Se de interesse da Outorgante, acrescentar outros poderes tais como: assinar contratos, termo aditivos, aceitação da ordem de serviços e/ou entrega do material estes deverão ser procedidos por meio de procuração pública.*



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (*razão social da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua,** de conformidade com o Edital mencionado.

**DECLARA**, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários estão de acordo e que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da presente LICITAÇÃO, a qual acata todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital;

**DECLARA**, ainda, conhecer toda a legislação relativa a presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais **CONCORDA**.

**DECLARA**, que, em sendo vencedor do certame, compromete-se a atender aos termos fixados neste Edital e em seus Anexos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_ (*assinatura e dados – Outorgante representante da licitante*) \_\_\_\_

**OBS:**

**\*Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação sócio/procurador)\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**;

**DECLARA**, sob as penas da lei, **que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **que impeça a contratação com o Poder Público Municipal.**

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, **que sendo vencedor do presente certame não possuirá em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja;** cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **para execução do objeto contratual com o Poder Público Municipal.**

**DECLARA**, estar ciente, que a ocorrendo tal fato de existência de vínculo familiar na fase de credenciamento o licitante não terá seu credenciamento acolhido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo detectado em qualquer fase posterior ao credenciamento a mesma será inabilitada ou desclassificada sua proposta, ou rescindido de imediato seu contrato, sem direito a indenização qualquer que seja e instauração de processo administrativo para apurado das penalidades cabíveis.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_(assinatura e dados – Outorgante representante da licitante)\_\_\_\_

***OBS:***

***\*Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.***



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua-Pará  
CNPJ nº .423.755/01-07

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO  
PARENTAL E/OU SÓCIO COMUM**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação sócio/procurador)\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**;

**DECLARA**, sob as penas, em especial ao art. 90 da Lei nº 8666/93 e demais congêneres, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)**, com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**.

**DECLARA** assim, se encontrar em conformidade com as orientações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (AC-379/2011-TCU-Plenário; AC-775/2011-TCU-Plenário; AC-1793/2011-Plenário), em não possuir em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)** com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência(s) posterior(es).

Ciente ainda, de que se **verificado a ocorrência da concorrência vedada, no mesmo item e/ou lote a proposta apresenta por ambos serão desclassificadas, independente da proposta ofertada.**

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS:** *Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua-Pará  
CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

**(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

**a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA quanto a participar ou não da referida licitação;**

**d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA antes da abertura oficial das propostas; e**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

***OBS\_1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.***

***OBS\_2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)***



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**  
**COM AUTORIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**  
Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(qualificação sócio/procurador)\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**;

**DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante no PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA;**

**DECLARA**, que, em sendo credenciado e/ou habilitado, estou sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação, por meio do pregoeiro **E EQUIPE DE APOIO**. Para tanto, **AUTORIZO**, a Administração Municipal, por meio do pregoeiro **E EQUIPE DE APOIO**, com auxílio de técnicos, a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições, mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração apresentada pela empresa licitante. **COMPROMETE- SE** a informar de imediato, a Câmara Municipal, por meio do pregoeiro **E EQUIPE DE APOIO**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir seu credenciamento e/ou habilitação até a homologação da presente licitação.

Ciente ainda, que ocorrendo à falsificação de qualquer documento e/ou informação incorrerá de imediato com a suspensão da execução do objeto licitado e com a rescisão automática do contrato administrativo e demais sanções administrativas previstas em na legislação em vigor, sem direito a qualquer que seja a indenização ou ressarcimento.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua-Pará  
CNPJ nº .423.755/01-07

**ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
CONDIÇÕES E ESTRUTURA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

A \_\_\_\_\_(*razão social da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_(*qualificação sócio/procurador*)\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA, DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao disposto no item 8.8.1 do Edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_(*assinatura e dados – representante da licitante*)\_\_\_\_

***OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.***



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO IX – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação sócio/procurador)\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**;

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO X – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação sócio/procurador)\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA,DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público;
- b)** não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c)** não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO XI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no item V, subitem 5.4.5 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da LC. nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da LC. nº 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS\_1:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS\_2:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO XII – CARTA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PREGOEIRO e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sistema/Módulo de Contabilidade Pública Integrada	12		
02	Sistema/Módulo de Controle de Compras	12		
03	Sistema/Módulo de Controle de Patrimônio	12		
04	Sistema/Módulo de Sistema de Controle Interno	12		
05	Sistema/Módulo de Controle de RH	12		
06	Sistema/Módulo do Portal de Transparência	12		
07	Sistema/Módulo de Controle de Protocolo	12		
08	Sistema/Módulo de Controle de Almoxarifado	12		
09	Sistema/Módulo de Controle de Tesouraria	12		
10	Serviço de Conversão	01		
11	Serviço de Treinamento	01		
12	Serviço de Capacitação	01		

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – Outorgante representante da licitante)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura e dados – Outorgado representante da licitante)\_\_\_\_

**OBS:**

**\*Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**DECLARA que o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

(\_\_\_\_\_)

**DECLARAMOS** ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, exceto despesas de hospedagens e refeições dos técnicos colocados à disposição quando vista ou atendimento presencial na sede da contratante, conforme especificações constantes do Edital.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a empresa licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**Condições para pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas de acordo com as cláusulas do contrato executado**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista do mesmo e legislação pertinente.

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_\_*(assinatura e dados – representante da licitante)*\_\_\_\_\_

***OBS\_1: Para efeito de preenchimento desta, observar atentamente as normas contidas no item 7 e seus subitens do Edital (da proposta de preço), devendo conter ainda os dizeres aqui contidos.***

***OBS\_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.***

***OBS\_3: Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.***



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº009/2015-003-CMA**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA CONTÁBIL, DEVENDO CONTER ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, A FIM DE PRESTAR SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS APLICATIVOS FORNECIDOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TESOUREARIA, PROTOCOLO E RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO SERVIÇOS WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede à Avenida Zacarias de Assunção, nº 134, Centro – Ananindeua/PA, CEP: 67030-070, inscrito no CNPJ sob o nº .423.755/01-07, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, portadora da Cédula de Identidade nº 1429291 SSP/PA e CPF nº 224.158.822-91, residente e domiciliada nesta cidade;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA CONTÁBIL, DEVENDO CONTER ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**TREINAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, A FIM DE PRESTAR SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS APLICATIVOS FORNECIDOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TESOUREARIA, PROTOCOLO E RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO SERVIÇOS WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, como abaixo se declara:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA CONTÁBIL, DEVENDO CONTER ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, A FIM DE PRESTAR SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS APLICATIVOS FORNECIDOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TESOUREARIA, PROTOCOLO E RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO SERVIÇOS WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, consoante PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA, conforme se acha discriminado no ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1.** Este contrato firmado entre a licitante vencedora e a administração deverão ser assinado de forma digital, através de Certificado de Pessoa Jurídica da licitante vencedora, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**2.2.** As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**3.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada, **em até 05(cinco) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação**, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a CONTRATADA no momento da assinatura do contrato;



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**3.2.** Os serviços a serem ofertados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA CONTÁBIL, DEVENDO CONTER ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, A FIM DE PRESTAR SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS APLICATIVOS FORNECIDOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TESOUREARIA, PROTOCOLO E RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO SERVIÇOS WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,** objeto deste contrato:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Sistema/Módulo de Contabilidade Pública Integrada	12		
02	Sistema/Módulo de Controle de Compras	12		
03	Sistema/Módulo de Controle de Patrimônio	12		
04	Sistema/Módulo de Sistema de Controle Interno	12		
05	Sistema/Módulo de Controle de RH	12		
06	Sistema/Módulo do Portal de Transparência	12		
07	Sistema/Módulo de Controle de Protocolo	12		
08	Sistema/Módulo de Controle de Almojarifado	12		
09	Sistema/Módulo de Controle de Tesouraria	12		
10	Serviço de Conversão	01		
11	Serviço de Treinamento	01		
12	Serviço de Capacitação	01		

**4.2.** Os preços mencionados acima, durante a vigência deste contrato, são fixos e irrevogáveis, ficando, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**4.3.** Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 não estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, como: transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem que por sua vez é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

**5.2.** Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**5.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.4.** Os preços mencionados acima, durante a vigência deste contrato, são fixos e irrevogáveis, ficando, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**5.6.** A **CONTRATANTE** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos profissionais, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **CONTRATADA**, como especifica o **subitem 4.3** deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1.** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto ofertado que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**;

**6.2.** Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções da execução dos serviços objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**7.2.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.2.1.** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão ao disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o referido preço.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1.** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1.** A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

**9.2.** Findo o prazo de realização dos serviços objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito.

**9.3.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

**9.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6.** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Administração Municipal ou a terceiros;

**10.1.1.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.1.2.** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto ofertado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** e seus sub **ANEXOS I-A** e **I-B**, denominado **TERMO DE REFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**CMA**, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelas especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1.** Exigir que a **CONTRATADA** execute os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos, providenciarem o competente pagamento;
- 10.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5.** Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1.** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2.** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4.** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5.** Recusa na substituição dos serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;
- 11.2.1.** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo objeto já entregue, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas;
  - 11.2.2.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

- 12.1.** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4.** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1.** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1.** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1.** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1 deste contrato;

**13.1.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte **Dotação Orçamentária**:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
01 LEGISLATIVA  
01 122 0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE ANANINDEUA  
01 122 0011 2001 0000 APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001.001 Recursos Próprios do Município

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**16.2.** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**16.3.** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**16.4.** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**16.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANANINDEUA, PA em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua-Pará  
CNPJ nº .423.755/01-07

ANEXO XIV

<b>A V I S O</b>	
<b>LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 009/2015-003-CMA</b>	
<b>Edital e Anexos</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA</b>
<b>Objeto</b>	Constitui objeto da presente licitação a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE DADOS PARA O SISTEMA CONTÁBIL, DEVENDO CONTER ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, A FIM DE PRESTAR SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS APLICATIVOS FORNECIDOS, VOLTADOS ÀS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, TESOURARIA, PROTOCOLO E RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO INCLUINDO SERVIÇOS WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA</b> , devidamente relacionados e especificados no <b>Termo de Referência – ANEXO I e sub ANEXOS I-A e I-B.</b>
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
<b>27/04/2015</b>	<b>Setor de Licitações e Contratos</b>
Horário de Entrega de Envelopes	e_mail para informações e consultas
<b>08h00min.</b>	---
<b>LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL COMPLETO</b>	
O edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações e Contratos, localizado no prédio anexo da Câmara Municipal, sito Avenida Zacarias de Assunção, nº 134, Centro – Ananindeua/PA, CEP: 67030-070, a partir da data de sua publicação, <b>no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira</b> , para obtenção do edital completo deste certame, <b>devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital.</b>	

ANANINDEUA/PA, 06 de abril de 2015.

**BRUNO LUIZ MALCHER SANTOS**  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 120/2015-CMA



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua-Pará  
CNPJ nº .423.755/01-07

**ANEXO XV – CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO  
GLOBAL nº 009/2015-003-CMA  
EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal, **DECLARO** para os devidos fins de direito e certifico que retirei o edital e seus anexos do **PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**, em favor da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_.

<b>RECIBO DO EDITAL</b>	
Edital e Anexos	
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a <b>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – ANEXO I e seus sub ANEXOS I-A e I-B.</b>
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
<b>27/04/2015</b>	<b>Setor de Licitações e Contratos</b>
Horário de Entrega de Envelopes	e_mail para informações e consultas
<b>08h00min.</b>	<b>---</b>
<b>Estou ciente de que</b> o edital completo deste certame pode ser retirado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Câmara Municipal, sito à Av. Zacarias de Assunção, nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, <b>no horário de 08h00min as 14h00min</b> , de segunda a sexta-feira.	
<b>EMPRESA RETIRANTE DO EDITAL</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

**Retirei o Edital e seus anexos, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante da empresa - RG nº**  
Sócio Dirigente ou Procurador



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº .423.755/01-07**

**ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO**  
**GLOBAL nº 009/2015-003-CMA**  
**EDITAL nº 009/2015-003-CMA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA.**

**REF.: PREGAO PRESENCIAL SRP nº 009/2015-003- CMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e software, a fim de prestar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, controle de patrimônio, tesouraria, protocolo e recursos humanos/folha de pagamento incluindo serviços web, para atendimento da Câmara Municipal de Ananindeua

Atestamos para os devidos fins de participação no processo licitatório **PREGAO PRESENCIAL nº 009/2015-003- CMA** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou os locais no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 no horário de XX h.XX min.realizou a **VISITA TÉCNICA** onde serão instalados os sistemas para prestação dos serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_(*assinatura e dados – do responsável local para a visita técnica*)\_\_\_\_